



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023

Número 2549

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas/MG, no exercício das funções que lhe são atribuídas pelo Decreto Municipal nº 6.863, de 03 de outubro de 2022, que delega poderes a este Corregedor para aplicação de sanções administrativas disciplinares, previstas na Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003 e Decreto Municipal nº 6.217, de 19 de fevereiro de 2020, passa a decidir:

Considerando o Ofício GCMSL nº 403/2023 e seu anexo, datado de 17 de agosto de 2023, no qual apresenta supostas irregularidades praticadas pelo servidor, D. F. V. A., Matrícula nº 24.937, lotado no cargo de Guarda Civil Municipal, junto à Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes;

Considerando a gravidade dos fatos narrados, na qual inicialmente se percebe, que frente as práticas cometidas, possam ter ocorrido eventuais infrações aos artigos: 25, incisos, III, IV, V, VI, do Decreto Municipal nº 2.872, de 23 de maio de 2003, bem como o artigo 169, incisos I, VII, VIII e artigo 171, incisos III e XIII, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando para tanto, a manifesta materialidade da denúncia, bem como o apontamento de eventual autoria e responsabilidade do agente público;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em face do Guarda Civil Municipal, D. F. V. A., matrícula nº 24.937, para a apuração de todos os fatos que instruem a denúncia.

Art. 2º Remeter os autos ao Presidente da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 14.949, de 04 de outubro de 2022 e alterada pela Portaria nº 15.013, de 07 de novembro de 2022, devendo serem tomadas todas as providências legais e necessárias para instruir e dar seguimento ao presente feito.

Art. 3º Determinar que seja oficiado a Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes, na pessoa do titular da pasta e o Comando da Guarda Civil Municipal, acerca da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor supra qualificado.

Art. 4º Intimar o agente público municipal acerca da decisão proferida, garantindo assim, a observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 5º Com fulcro no art. 1º da Lei Complementar nº 199/2017, determina-se que os trabalhos da Comissão Sindicante sejam concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE ALEXANDRE

Corregedor da Guarda Civil Municipal - Matrícula 25.599

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - MINAS GERAIS (CESMA).

COMUNICADO.

Na edição 2548, deste periódico, publicada no dia 02 de outubro de 2023, foi constatado a pendência na publicação do Anexo VI, parte integrante do Edital de Seleção de Estagiários nº 03/2023, para formação de cadastro de reserva para a contratação de estudantes de cursos de educação superior em nível de graduação e de ensino médio em nível de educação profissional técnica, junto às instituições de ensino que tenham firmado convênio com o Município de Sete Lagoas para cessão de estagiários.

Portanto, visando a conformidade com o edital, faz-se necessário a publicação do Anexo VI, que dispõe sobre os motivos que ensejam a desclassificação do processo seletivo, mantendo-se a vigência da sua publicação original.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023

Número 2549

ANEXO VI – MOTIVOS QUE ENSEJAM A DESCLASSIFICAÇÃO

Conforme Item 5.7 do Edital n° 03/2023, a Comissão divulga a lista de motivos que ensejam a desclassificação do (a) candidato (a), para conferência e correção durante o período de retificação da inscrição divulgado no Cronograma (ANEXO V).

Os números dos motivos são apenas para facilitar a identificação do (a) candidato (a) que foi desclassificado (a) e para correção e envio da documentação correta.

Todas as informações referentes a este processo seletivo (EDITAL N° 03/2023, ANEXOS, COMUNICADOS, etc.) podem ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.setelagoas.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/processo-seletivo-de-estagio-edital-03-2023/70439>.

MOTIVO N° 01:

1. Nos casos em que a declaração não preenche os requisitos do subitem 3.10 do EDITAL N° 03/2023:

3.10 Na declaração expedida pela instituição de ensino conveniada de que trata o subitem 3.9, alínea “a” deverá OBRIGATORIAMENTE constar:

- a) Nome e CNPJ da instituição de ensino conveniada;
- b) Nome completo do (a) candidato (a);
- c) Documento de identificação do (a) candidato (a) (CPF e/ou RG);
- d) Informação quanto à regularidade da matrícula e frequência;
- e) Semestre em que o candidato (a) se encontra matriculado (informação relativa ao segundo semestre de 2023);
- f) O nome do curso no qual o candidato encontra-se matriculado;
- g) O grau (médio/técnico ou superior/graduação) e/ou nível do curso (técnico, tecnológico, bacharelado ou licenciatura);
- h) Média aritmética simples obtida pelo candidato no ÚLTIMO SEMESTRE cursado (observar o item 6.9 do Edital)
- i) Assinatura do setor competente da instituição de ensino conveniada.

MOTIVO N° 02:

2. Nos casos em que o candidato não apresentou RG digitalizado frente e verso, com fundamento no subitem 3.9.1 do EDITAL N° 03/2023:

“3.9.1. Os documentos mencionados na alínea ‘b’ do Item 3.9 (RG e CPF), deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser digitalizados frente e verso, a fim de evitar possíveis fraudes.”

MOTIVO N° 03:

3. Nos casos em que o candidato não apresentou foto 3x4 recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme, conforme subitem 3.9.2 do EDITAL N° 03/2023:

“3.9.2. A foto mencionada na alínea ‘c’ do Item 3.9 deverá ser recente (registrada há no máximo seis meses) e tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme.”

MOTIVO N° 04:

4. Nos casos em que o candidato se inscreve para vaga diversa do curso que se encontra matriculado, com fundamento no subitem 1.5 do EDITAL 03/2023:

“1.5 Não será deferida a inscrição do candidato que se inscrever para curso diverso do qual se encontra matriculado.”

MOTIVO N° 05:

5. Nos casos em que o candidato se encontra matriculado em período não autorizado pelo edital, com fundamento no subitem 3.7 do EDITAL N° 03/2023:

“3.7 Para os fins desta seleção de estágio:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 03 de outubro de 2023

Número 2549

- a) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos Técnicos a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
- b) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação Tecnológica a partir do segundo semestre até o penúltimo semestre do curso;
- c) Será admitida a inscrição de alunos matriculados em Cursos de Graduação a nível de Bacharelado ou Licenciatura a partir do terceiro semestre até o penúltimo semestre do curso, com exceção dos alunos do Curso de Graduação em Educação Física, que poderão se inscrever a partir de segundo semestre do curso. ”

MOTIVO Nº 06:

6. Nos casos em que o documento expedido pela instituição de ensino divergir das informações prestadas na inscrição pelo candidato, com fundamento no subitem 3.19 do EDITAL Nº 03/2023:

“3.19 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os requisitos obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais eventuais sanções cabíveis. ”

MOTIVO Nº 07:

7. Nos casos em que a declaração apresentar erro de coerência, conforme subitem 3.18 do EDITAL Nº 03/2023:

“3.18 As informações prestadas e documentos fornecidos pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Município de Sete Lagoas do direito de desclassificar/excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou inexatos ou apresentar documento ilegível. ”

MOTIVO Nº 08:

8. Nos casos em que, em relação às vagas de autodeclarados pretos/pardos, os candidatos não cumprirem os requisitos dispostos no subitem 2.2.5 do EDITAL Nº 03/2023:

“2.2.5 O candidato negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não anexar a documentação exigida neste Edital para autodeclarados negros concorrerá somente às vagas da ampla concorrência. ”

MOTIVO Nº 09:

9. Nos casos em que o candidato não tenha atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, conforme subitem 4.2 do EDITAL Nº 03/2023:

“4.2 Ficam automaticamente desclassificados os candidatos que não tenham atingido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento. ”

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

O Município de Sete Lagoas, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do seguinte recurso do Governo Federal em outubro de 2023:

| | |
|---------------------------------|--|
| Nº do Programa: | 09032023 – Transferência Especial |
| Órgão Concessor: | Ministério da Economia |
| Data do Recebimento: | 03/10/2023 |
| Valor Recebido: | R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) |
| Destinação dos Recursos: | Construção Praça Eucalipal |

Sete Lagoas/MG, 03 de outubro de 2023.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal